EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 004/2010

DATA DE ABERTURA: 10/05/10

HORÁRIO: 10:00horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **10/05/10**, às **10:00**horas, na **Central de Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente **Concorrência**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal, a apresentação dos seguintes documentos no dia e horário marcados:

2.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados recentes, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações;

b) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente de sua sede;

c) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

d) registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União.

d.1) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) autorização de funcionamento da empresa distribuidora – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

2.1.3.1. Os documentos exigidos nas letras **"c"** e **"d"** deverão ser inseridos no envelope identificado como de **nº 2** (PROPOSTA).

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida deverá ser inserida envelope fechado, identificado como e obedecido o seguinte padrão :

a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA –REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2010
LICITANTE – (NOME DA EMPRESA – TELEFONE P/CONTATO)

2.9. O envelope deverão ser entregue até o dia **10/05/10**, às **10:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.8.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) marca (apenas uma) e demais informações de identificação do produto; e

c) telefone para contato.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para cada medicamento (inclusive no que se refere ao valor unitário) deverá ser apresentado com **até duas casas após a virgula** (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A Proposta deverá ser inserida envelope fechado, identificado como e obedecido o seguinte padrão :

a) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA –REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2010
LICITANTE – (NOME DA EMPRESA – TELEFONE P/CONTATO)

3.5. O envelope deverão ser entregue até o dia **10/05/10**, às **10:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 3.119/09), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo á contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.8. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.10. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar mensalmente os produtos conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Ata de Registro de Preços" ao(s) 03 (três) licitante(s) melhor classificados, que ficarão vinculados a mesma pelo período de validade deste Registro de Preços. Oportunamente a Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Decreto nº 3.119/09) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Os medicamentos adquiridos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado pelo fabricante.

7.1.3 Na possibilidade do licitante não poder atender ao prazo descrito no item 7.1, a mesma deverá formular justificativa por escrito e enviar ao Setor de Compras – Rua Coronel Alfredo Born,202 – Centro – CEP 96.170-000 – São Lourenço do Sul-RS, e o seu não cumprimento estará sujeito ás disposições contidas nas sanções administrativas previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Os medicamentos entregues deverão ser de primeira qualidade.

7.3. O Serviço de Vigilância Sanitária acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de plano, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

7.4. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias consecutivos após efetiva entrega da mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
10.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
10.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

11.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

11.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura Do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

12.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fac-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

12.7. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fac-símile, endereçados à **"Central de Compras – Concorrência nº 4/2010"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

12.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax (53) 53. 3251.2131 e 3251.9500 ramal 9563, das 08h às 11h30m e das

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

13h30m às 16h, dos dias úteis, ou pelo endereço eletrônico: compras@saolourencodosul.rs.gov.br .

São Lourenço do Sul-RS, 07 de Abril de 2010.

Marcos da Silva Barbosa
Central de Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL ITEM
1	300.000,00	CMP	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 100 MG		
2	80,00	TUB	ACETATO DE CLOSTEBOL+SULFATO DE NEOMICINA 40g USO GINECOLÓGICO		
3	8.000,00	CMP	ACIDO ASCORBICO 500 mg		
4	8.000,00	CMP	ACIDO FOLICO 5MG		
5	50,00	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML		
6	40.000,00	CMP	AMINOFILINA 100 MG		
7	80.000,00	CÁP	AMOXICILINA 500 MG		
8	8.000,00	VDR	AMOXICILINA SUSP. 250MG/150 ML		
9	15.000,00	CMP	AMPICILINA 500 mg		
10	80.000,00	CMP	ATENOLOL 100 mg		
11	1.700.000,00	CMP	CAPTOPRIL 25 mg		
12	10.000,00	CMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg		
13	20.000,00	VDR	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250mg/5ml		
14	80.000,00	CÁP	CEFALEXINA 500 mg		
15	2.000,00	CMP	CETOCONAZOL 200 mg		
16	10.000,00	CMP	CINARIZINA 75 mg		
17	80,00	VDR	CLORANFENICOL 4mg SOLUÇÃO OFTALMICA C/10ml		
18	60.000,00	CMP	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.		
19	15.000,00	CMP	CLORTALIDONA 50mg		
20	80.000,00	DRG	COMPLEXO B		
21	6.000,00	CMP	LORATADINA 10mg		
22	5.000,00	VDR	LORATADINA 1mg/ml FR. 100 ML XAROPE		
23	500,00	TUB	DEXAMETASONA CREME 0,1%		
24	50.000,00	CMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg		
25	500,00	VDR	DICLOFENACO POTÁSSICO GOTAS		
26	3.000,00	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75mg, inj		
27	80.000,00	CMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg		
28	100.000,00	CMP	DIGOXINA 0,25 mg		
29	1.500,00	FRC	DIMETICONA 75mg, GOTAS		
30	3.000,00	CMP	DIPIRIDAMOL 75mg		
31	4.000,00	VDR	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ml		
32	50,00	AMP	DIPIRONA 500mg/ml		
33	600.000,00	CMP	ENALAPRIL 10mg		
34	1.000,00	CMP	ERITROMICINA 500mg		
35	300,00	VDR	ERITROMICINA SUSP. ORAL 125mg / 5ml		
36	200,00	VDR	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250mg/ml		
37	7.392,00	CÁP	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg		
38	3.000,00	CÁP	FLUCONAZOL 150mg		
39	300.000,00	CMP	FUROSEMIDA 40mg		
40	80,00	AMP	FUROSEMIDA 20mg/2ml		
41	100,00	VDR	GENTAMICINA SOL. OFTALMICA 0,3%		
42	400.000,00	CMP	GLIBENCLAMIDA 5mg		
43	500.000,00	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

44	4.000,00	VDR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNESIO SUSP. ORAL 35,6MG+37 MG		
45	50,00	AMP	HIDROCORTIZONA 100mg		
46	8.000,00	CMP	HIOSCINA 10mg		
47	80,00	AMP	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 4mg/ml +DIPIRONA 500 mg/ml IV		
48	10.000,00	CMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5mg		
49	100.000,00	CMP	MONONITRATO DE ISOSSOBIDA 40mg		
50	2.000,00	CMP	MEBENDAZOL 100MG		
51	1.500,00	VDR	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 100mg/5ml		
52	4.000,00	CMP	METRONIDAZOL 500mg		
53	80.000,00	CMP	METFORMINA 500mg		
54	300.000,00	CMP	METFORMINA 850mg		
55	6.000,00	CMP	METILDOPA 250 MG		
56	50,00	AMP	METOCLOPRAMIDA		
57	5.000,00	CMP	METOCLOPRAMIDA 10MG		
58	200,00	VDR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		
59	3.000,00	TUB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5%		
60	1.000,00	VDR	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 100ML, 200mg		
61	40.000,00	CMP	NIFEDIPINA 10MG		
62	3.000,00	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL C/APLICADOR 60gr		
63	500,00	VDR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI, 40ML		
64	2.000,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR. 2% C/ APLICADOR		
65	300,00	TUB	PALMITATO DE RETINOL, VITAMINA D3, ÁCIDO BÓRICO, 45GR		
66	50.000,00	CMP	PARACETAMOL 500MG		
67	5.000,00	FRC	PARACETAMOL GOTAS, 200 mg/ml FRASCO C/ 10 ml		
68	300,00	FRC	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI C/DIL. 4ML		
69	1.500,00	FRC	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI C/DIL. 4ML		
70	2.000,00	AMP	PENICILINA PROCAÍNA+PENICILINA BENZATINA 400.000UI C/ DILUENTE 2ML		
71	2.500,00	VDR	PREDNISOLONA SOL. ORAL 15mg/5ml		
72	10.000,00	CMP	PREDNISONA, 5MG		
73	20.000,00	CMP	PREDNISONA, 20MG		
74	140.000,00	CMP	PROPANOLOL 40mg		
75	80.000,00	CMP	PROPATILNITRATO 10MG		
76	40.000,00	CMP	PROMECTAZINA 25MG		
77	80,00	AMP	PROMECTAZINA 25MG		
78	1.000,00	VDR	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 250MG		
79	250.000,00	CMP	OMEPRAZOL 20 MG		
80	1.500,00	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOL. ORAL ENV. P/ 1 LITRO		
81	4.000,00	VDR	SALBUTAMOL XAROPE 120ml		
82	5.000,00	CMP	SULFAMETOXAZOL 80mg+TRIMETROPINA 400mg		
83	2.000,00	VDR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 100ML		
84	30.000,00	CMP	SULFATO FERROSO 40MG		
85	500,00	VDR	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25mg/ml Fe		
86	40.000,00	CMP	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG		
87	40.000,00	CMP	VERAPAMIL 80MG		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

88	40.000,00	CMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.		
89	50.000,00	CMP	BIPERIDEMO 2MG		
90	221.000,00	CMP	CARBAMAZEPINA 200MG		
91	300,00	VDR	CARBAMAZEPINA XAROPE 100mg/5ml		
92	24.000,00	CMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		
93	165.000,00	CMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG		
94	5.000,00	CMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG		
95	80.000,00	CMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG		
96	10.000,00	CÁP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		
97	12.000,00	CMP	CLORPROMAZINA 25MG		
98	15.000,00	CMP	CLORPROMAZINA 100MG		
99	2.500,00	VDR	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40mg/ml		
100	95.000,00	CMP	DIAZEPAN 10MG		
101	30,00	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETAVEL		
102	40.000,00	CMP	FENITOINA 100 MG		
103	6.000,00	CMP	NITRAZEPAN 5MG		
104	50.000,00	CMP	FENOBARBITAL 100MG		
105	500,00	VDR	FENOBARBITAL GOTAS 4%, 20ML		
106	30,00	AMP	FENOBARBITAL 200mg		
107	1.000,00	CMP	HALOPERIDOL 1mg		
108	16.000,00	CMP	HALOPERIDOL 5mg		
109	2.000,00	VDR	HALOPERIDOL GOTAS 20ML 0,2%.		
110	1.000,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG		
111	5.000,00	CMP	IMIPRAMINA 10MG		
112	50.000,00	CMP	IMIPRAMINA 25MG		
113	12.000,00	CMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG		
114	30.000,00	CMP	LEVOMEPROMAZINA 100MG		
115	1.700,00	VDR	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20 ML		
116	600,00	VDR	PERICIAZINA GOTAS 4%, 20ML		
117	150,00	AMP	PIPOTIAZINA 25 MG		
118	620,00	AMP	PIPOTIAZINA 100mg		
119	87.000,00	CÁP	RISPERIDONA 2MG		
120	20.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG		
121	20.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG		
122	30.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		
123	300,00	FRC	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE		
124	4.000,00	FRC	SALBUTAMOL 100 MCG -SPRAY INALATORIO		
125	50,00	AMP	DIAZEPAN 10MG		
126	80,00	AMP	GLICOSE 50%		
127	80,00	AMP	RANITIDINA 50mg/2ml		
128	50,00	AMP	ADRENALINA 1mg/ml		
129	27.000,00	CMP	CLONAZEPAN 2MG		
130	13.000,00	CMP	CLONAZEPAN 0,5 mg		
131	12.000,00	CMP	CLORDIAZEPÓXIDO 25mg		
132	20.000,00	CMP	FLUOXETINA 20 mg		
133	5.500,00	CMP	FLUNITRAZEPAN 1mg		
134	800,00	CMP	PENFLURIDOL 20mg		
135	3.100,00	CMP	ALPRAZOLAN 0,25 MG		
136	4.000,00	CMP	ALPRAZOLAN 0,5 mg		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

137	4.000,00	CMP	NORTRIPTILINA 25 MG		
138	2.500,00	CMP	DISSULFIRAN 250 MG		
139	500,00	CMP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25mg		
140	5.000,00	CMP	LAMITOR 25 MG		
141	8.000,00	CMP	LORAZEPAN 2 MG		
142	500,00	CMP	PIMOZIDA 1MG		
143	1.000,00	CMP	PIMOZIDA 4MG		
144	24.000,00	CMP	SERTRALINA 50 MG		
145	1.000,00	CMP	FLURAZEPAN 30MG		
146	8.000,00	CMP	CITALOPRAN 20MG		
147	2.000,00	CMP	CLOBAZAN 10MG		
148	1.000,00	CMP	ALPRAZOLAN 1mg		
149	40.000,00	CMP	METILFENIDATO 10 MG		
150	360,00	CMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		
151	1.500,00	CMP	ANLODIPINO 5MG		
152	300,00	CMP	CIPROFLOXACINO 500MG		
153	3.000,00	CMP	ESPIRONOLACTONA 100MG		
154	80,00	VDR	FENITOÍNA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML		
155	900,00	CMP	LEVODOPA 100MG + BESERASIDA 25MG		
156	1.800,00	CMP	LEVODOPA 200MG + BESERASIDA 50MG		
157	600,00	CMP	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG		
158	6.000,00	CMP	SINVASTATINA 20MG		
159	2.000,00	VDR	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA)		
160	100,00	VDR	ATROPINA 0,5MG		
161	50,00	CMP	CLORIDATO DE CLONIDINA 100MG		
162	50,00	VDR	HIDROCORTIZONA 500MG		
163	5.000,00	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10ML		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após registrados os preços, em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e responsabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N° 04/2010 PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – EXERCÍCIO 2010.

Aos ___ **(**_____**)** dias do mês de _____ do ano de **2010**, às **10:00** horas nesta cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Sala de Licitações da Secretaria da Fazenda desta prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações para procederem ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na licitação modalidade **Concorrência 04/2010** – para fins de Ata de Registro de Preços - Aquisição de Medicamentos - exercício 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, em um jornal de circulação regional (Jornal do Comércio) e em um jornal local (O Lourenciano), bem como no site da prefeitura municipal de São Lourenço do Sul. Compareceram __(___) empresas, na data e local estipulados. A presidente da Comissão deu início a abertura dos documentos de habilitação das empresas participantes: _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; Tendo restado habilitadas as seguintes empresas: _____, _____.A Comissão de Licitações passou a abertura do envelope contendo as propostas comerciais das ___ (_____) empresas habilitadas, passando-se ao registro dos preços ofertados nas referidas propostas e declarando vencedoras do certame as empresas conforme demonstração do mapa a seguir, ficando registrados os preços na presente ata.

	1° Colocado		2° Colocado		3° Colocado	
	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor
Produto						

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Aberta a palavra aos licitantes presentes não houveram quaisquer registros / faz-se constar os seguintes registros: _____ _____. Sendo assim, abre-se o prazo legal para recurso. Os documentos foram todos rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os participantes.

_____ _____
Presidente Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____
Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____
FORNECEDOR REG. 1º lugar FORNECEDOR REG. 2º lugar

FORNECEDOR REG. 3º lugar

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente a Concorrência 04/2010 – Aquisição de Medicamentos, a qual nos foi repassada em ____/____/2010.

_____ , de Maio de 2010.
Local

Nome da Empresa: _____

Responsável:_____

CPF:_____

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br